



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1762/92 =

"Autoriza ao Executivo Municipal a promover doação de área de terreno urbano ao IIº BPMG e contém outras Providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação, através de escritura pública, de uma área de terreno, medindo 12.000 M² (doze mil metros quadrados), ao IIº Batalhão de Polícia do Estado de Minas Gerais, área esta localizada junto ao antigo aeródromo desta cidade;

Parágrafo Único: - A área objeto deste artigo, limitará com a fase já edificada do projeto de casas populares, em execução, e será devidamente levantada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal.

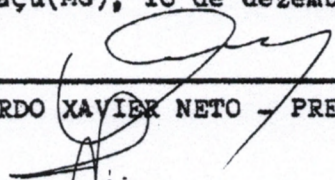
Art. 2º) - O Donatário, após projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, instalará na área mencionada no art. 1º, uma Vila Militar, destinada à residência de policiais militares.

Parágrafo Único: - O donatário terá um prazo de até 05 (cinco) anos, para dar início ao projeto, ficando certo que após este prazo, o imóvel objeto desta doação retornará automaticamente ao Patrimônio do Município, em caso de não início das Obras.

Art. 3º) - A condição estabelecida no parágrafo anterior, constará obrigatoriamente da escritura de doação feita pelo Município.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 10 de dezembro de 1.992



EDUARDO XAVIER NETO - PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO